

As diversas faces da Gestão Pública

Muitos novos vereadores eleitos pelos cidadãos, não fazem ideia das obrigações que o cargo exige. Fruto da ignorância dos eleitores, muitos foram eleitos por serem bons em obras de caridade, por ser membro de alguma comunidade especial, por integrar um grupo que tinha potencial para eleger e assim por diante.

Agora, estão eleitos e vão se deparar com a atividade legislativa e fiscalizadora.

Como fazer?

Eis uma despreziosa lista:

1. Compras públicas

O orçamento da prefeitura é composto por receitas oriundas do imposto pago por todos os cidadãos, impostos municipais, estaduais e federais. Desse montante, quase a metade é gasta com compras de produtos e serviços. São as famosas licitações. A lei mais conhecida é a Lei Federal 8.666/93. Nos termos do artigo 1º da Lei de licitações e contratos, esta “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Então, para cuidar do dinheiro do povo o vereador tem que conhecer profundamente esta lei, seus derivados e aplicar na análise dos processos que existirem nas compras de serviços e contratos da prefeitura, da Câmara de Vereadores, autarquias e fundações. Também nas entidades que recebem dinheiro público.

2. Recursos humanos

Outra considerável parte do orçamento da prefeitura é usado para custear os salários dos servidores públicos concursados ou nomeados pelo prefeito e pelo presidente da Câmara. Aí também é preciso de cuidados especiais no acompanhamento. A lei que rege a atuação dos recursos humanos é o chamado Estatuto do Servidor, depois existem diversas outras normas para a análise da aplicação destes recursos.

Horas extras, diárias, adicionais, gratificações, promoções, etc., são outras condicionantes a serem avaliadas, para aferir se o que se “dá” ao servidor está dentro dos princípios da administração pública. Desvio de função, nomeações irregulares, afastamento sem justificativas, etc.

3. Materiais e equipamentos

Os estoques de materiais, produtos, ferramentas, maquinários, etc., fazem parte do patrimônio da sociedade e devem ser objeto de rigoroso controle interno e externo. O inventário deve ser feito anualmente, sendo importante que, ao assumir, os novos gestores e fiscais façam um profundo levantamento da existência e das condicionantes desses materiais e equipamentos.

4. Frota

Os veículos, máquinas pesadas, carecem de controle de quilometragem, histórico de consumo, trajetos percorridos, destino e finalidade, histórico de multas e infrações, etc. Os condutores devem ser habilitados e devidamente qualificados para o uso. Não é permitido que o servidor concursado para uma função administrativa seja designado para motorista, por exemplo.

O uso do veículo só é permitido em serviço de interesse público, não pode ser utilizado para fins particulares. Por exemplo, o funcionário não pode usar o veículo para ir almoçar em casa, etc.

5. Imóveis

A prefeitura, via de regra possui imóveis e também aluga de terceiros, é necessário fazer o inventário destes imóveis, condições estruturais, custo com base no mercado e quem são os verdadeiros proprietários. Não cabendo o uso destes imóveis por terceiros sem o devido processo legal.

6. Destinação do resíduo urbano, saúde e industrial

A cidade gera **lixo, o urbano**, que é coletado de porta em porta e serviço pago pelo munícipe, deve ter destinação ambientalmente correta, conforme a Lei Federal Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Portanto, é necessário verificar se o local onde está sendo depositado este resíduo está dentro do que rege a lei. Caso contrário, a prefeitura está cometendo crime ambiental, em outras palavras, está cobrando por um serviço e não está prestando. Se o aterro é de terceiros, tem que fiscalizar o aterro e as licenças do prestador.

O **lixo reciclável** deve, segundo a lei, ser destinado para a seleção e reaproveitamento, preferencialmente por entidade de catadores, daí que esta também tem que ser fiscalizada para verificação se está dentro da lei, se tem alvará dos bombeiros, da prefeitura, responsável técnico, etc.

O **lixo de saúde** tem um tratamento diferenciado, deve ser autoclavado e depois destinado em unidade devidamente licenciada. Para isso, a fiscalização tem que atingir o prestador desse serviço.

A prefeitura, também gera o chamado **lixo industrial**, material que sai da sua oficina, pátio de máquinas, unidade de abastecimento, etc. Esses materiais devem, igualmente, ter a destinação adequada e o prestador deve ser fiscalizado.

7. Merenda Escolar

A alimentação das crianças deve ser objeto de aprimorado controle, visto que é a base nutricional dos nossos futuros cidadãos. Há toda uma normativa junto ao MEC sobre isso e, além do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, os vereadores devem vistoriar a compra, a entrega e a distribuição dos alimentos, confrontando os relatórios do profissional da nutrição.

8. Transferências voluntárias

É o repasse de dinheiro dos cofres para entidades privadas (ong's). O nome já diz - é voluntário - mas há regramento para obrigar esses repasses, e a Lei de Responsabilidade Fiscal disciplina boa parte dos procedimentos. De outro lado, a Lei das OSCIPs regulamenta o funcionamento dessas entidades. Se não estiver dentro dos preceitos legais, não podem receber recursos públicos.

9. Conselhos municipais

Diversos recursos que a prefeitura aplica dependem da aprovação de conselhos municipais, por isso, a legalidade desses conselhos é imperiosa, devendo ser visto se os seus membros estão devidamente indicados por decisão colegiada da entidade que possui assento nele, se as deliberações obedeceram à lei do próprio conselho, etc. São muitos conselhos para diagnóstico.

10. Filas de espera na saúde

Um dos princípios da administração pública é a isonomia, a igualdade, portanto, a prefeitura deve respeitar a fila de atendimento na saúde, salvo os casos que haja justificativa médica para o atendimento prioritário. Muitas prefeituras montaram uma “máquina” de votos, fazendo esquema com os vereadores da “base de situação” priorizando atendimento dos pacientes que são indicados pelos vereadores aliados.

É crime! Fazer o controle disso é primordial para eliminar essa perversa manobra criminosa.

Sir Carvalho
Presidente Vigilantes da Gestão Pública
30/11/2020